

## Breno Aurelio Paulo

---

**De:** Enap - Licitação  
**Assunto:** ENC: Esclarecimento ENAP PE 2/2016

---

**De:** Licitações [mailto:licitacoes@hepta.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de março de 2016 08:02  
**Para:** Enap - Licitação  
**Cc:** Rinaldo Lisboa Accioly  
**Assunto:** Esclarecimento ENAP PE 2/2016

Prezado Sr. Breno Aurélio de Paulo – Pregoeiro,

De acordo com o item 16 do edital do Pregão Eletrônico 02/2016, solicitamos o seguinte esclarecimento:

**Esclarecimento 1** – No Anexo I – A, do TR, no GRUPO/LOTE 3, prevê, em seu quadro, item 10 – Serviço Técnico Especializado, Quantidade 5.000, Valor Unitário Estimado de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), Valor Total Estimado R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

Já no item 24.1, ainda do mesmo Anexo e no mesmo grupo/lote, consta que, “para atender de forma precisa as necessidades de tarefas operacionais e de atualização demandadas, estimadas, sob demanda, até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs”.

Desta forma, a empresa deverá considerar qual quantitativo para a formação de seu preço e envio dos seus lances, a estimativa de até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs” ou a de 5.000 USTs?

**Esclarecimento 2** – A minuta do contrato, na Cláusula Terceira – Da Vigência prevê a vigência de 12 meses do contrato, podendo a duração se estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Contudo, o Edital, TR, e minuta do contrato, não consta a forma de reajuste, observado o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei no 8.666, de 1993.

Desta forma, podemos entender, que o os contratos serão reajustados mediante índice IPCA?

Atenciosamente,

**Willy Melzer**

*Analista de Licitações*

FONE: (61) 3961.7777 | FAX: (61) 3961.7778



Hepta Informática  
SEPN Quadra 513 Bloco D 2º andar  
Salas 228 a 231 - Ed. Imperador - Asa Norte  
Brasília/DF, CEP – 70.760.524

A Hepta se responsabiliza apenas por documentos que contenham a assinatura de um dos seus diretores. Os demais documentos têm fim exclusivamente informativo.

 **ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.**

## Breno Aurelio Paulo

---

**Assunto:** ENC: Esclarecimentos ENAP PE 2/2016

**De:** Enap - Licitação  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de março de 2016 19:36  
**Para:** 'Licitações'  
**Assunto:** Esclarecimentos ENAP PE 2/2016

Prezados, boa noite.

Favor desconsiderar a mensagem anterior.

Segue abaixo as respostas de seu esclarecimento respondido pela área demandante da Enap.

**Esclarecimento 1** – No Anexo I – A, do TR, no GRUPO/LOTE 3, prevê, em seu quadro, item 10 – Serviço Técnico Especializado, Quantidade 5.000, Valor Unitário Estimado de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), Valor Total Estimado R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

Já no item 24.1, ainda do mesmo Anexo e no mesmo grupo/lote, consta que, “para atender de forma precisa as necessidades de tarefas operacionais e de atualização demandadas, estimadas, sob demanda, até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs”.

Desta forma, a empresa deverá considerar qual quantitativo para a formação de seu preço e envio dos seus lances, a estimativa de até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs” ou a de 5.000 USTs?

**Resposta:** Deverá ser considerado o quantitativo de 5.000 USTs.

O item 24.1 do Anexo I – A, do Termo de Referência deverá ser considerado da seguinte forma:

**24.1.** Para atender de forma precisa as necessidades de tarefas operacionais e de atualização demandadas, estima-se contratar, sob demanda, até 5000 (cinco mil) Unidades de Serviços Técnicos – USTs.

ID	Solução	Serviços	Estim
1	Colaboração e Comunicação Unificada	Implantação do Skype for Business	
2		Atualização de versões anteriores do Skype for Business	
3		Implantação do Skype for Business para uso em rede externa e em dispositivos móveis	
4		Federação do Skype for Business com organizações externas ou serviços de mensageria	
5		Integração do Skype for Business com o SharePoint Server	
6		Integração do Skype for Business com o Exchange Server	
7		Integração do Skype for Business com a infraestrutura de telefonia VoIP	
8		Implantação do Exchange Server	
9		Atualização e migração de versões anteriores de Exchange Server	

10		Customização de políticas de prevenção de perda de dados (DLP)
11		Integração do Exchange Server com a infraestrutura de telefonia VoIP para suporte a correio de voz
12	Infraestrutura	Implantação do System Center Configuration Manager
13		Customização do gerenciamento de aplicações (deployment)
14		Customização de configurações de conformidade
15		Customização de gestão de inventário (hardware, software e licenças)
16		Customização de implantação (deployment) de sistema operacional
17		Customização de gerenciamento de energia
18		Customização de controle e acesso remoto
19		Customização de medição e atualização de softwares (WSUS)
20		Implantação do System Center Operations Manager
21		Customização de políticas de monitoramento (hardware, serviços e aplicações)
22		Customização de relatórios e painéis de monitoramento (dashboards)
23		Customização de pacotes de gerenciamento (management packs)
24		Integração do Operations Manager com o Virtual Machine Manager
25		Implantação do System Center Virtual Machine Manager
26		Customização de nuvens híbridas e privadas
27		Customização de perfis e modelos para recursos e serviços
28		Integração do Virtual Machine Manager com o Operations Manager
29		Validação da implantação existente do Windows Server
30		Customização de serviços de arquivo e armazenamento
31		Customização e migração de serviços de diretório
32		Customização de virtualização
33		Atualização (upgrade) de versões anteriores do Windows Server
34		Mentoria

**Esclarecimento 2** – A minuta do contrato, na Cláusula Terceira – Da Vigência prevê a vigência de 12 meses do contrato, podendo a duração se estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Contudo, o Edital, TR, e minuta do contrato, não consta a forma de reajuste, observado o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei no 8.666, de 1993.

Desta forma, podemos entender, que o os contratos serão reajustados mediante índice IPCA?

**Resposta:** O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de sua vigência, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data de apresentação da proposta, ou, na sua falta, ao que vier a lhe substituir.

Att.,

**Breno Aurélio de Paulo**

Pregoeiro

Enap

---

**De:** Licitações [<mailto:licitacoes@hepta.com.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 29 de março de 2016 08:02

**Para:** Enap - Licitação

**Cc:** Rinaldo Lisboa Accioly

**Assunto:** Esclarecimento ENAP PE 2/2016

Prezado Sr. Breno Aurélio de Paulo – Pregoeiro,

De acordo com o item 16 do edital do Pregão Eletrônico 02/2016, solicitamos o seguinte esclarecimento:

**Esclarecimento 1** – No Anexo I – A, do TR, no GRUPO/LOTE 3, prevê, em seu quadro, item 10 – Serviço Técnico Especializado, Quantidade 5.000, Valor Unitário Estimado de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), Valor Total Estimado R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

Já no item 24.1, ainda do mesmo Anexo e no mesmo grupo/lote, consta que, “para atender de forma precisa as necessidades de tarefas operacionais e de atualização demandadas, estimadas, sob demanda, até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs”.

Desta forma, a empresa deverá considerar qual quantitativo para a formação de seu preço e envio dos seus lances, a estimativa de até 6.800 (seis mil e oitocentos) Unidades de Serviços Técnicos – USTs” ou a de 5.000 USTs?

**Esclarecimento 2** – A minuta do contrato, na Cláusula Terceira – Da Vigência prevê a vigência de 12 meses do contrato, podendo a duração se estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Contudo, o Edital, TR, e minuta do contrato, não consta a forma de reajuste, observado o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei no 8.666, de 1993.

Desta forma, podemos entender, que o os contratos serão reajustados mediante índice IPCA?

Atenciosamente,

**Willy Melzer**

*Analista de Licitações*

FONE: (61) 3961.7777 | FAX: (61) 3961.7778



Hepta Informática  
SEPN Quadra 513 Bloco D 2º andar  
Salas 228 a 231 - Ed. Imperador - Asa Norte  
Brasília/DF, CEP – 70.760.524

A Hepta se responsabiliza apenas por documentos que contenham a assinatura de um dos seus diretores. Os demais documentos têm fim exclusivamente informativo.

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.**